



00047

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7984, DE 03 DE Fevereiro DE 1995

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1.990,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis rurais, e a vigorar durante o mês de fevereiro de 1.995, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1.993, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 469,3362 (quatrocentos e sesenta e nove inteiros, treis mil trezentos e sessenta e dois décimos de milésimos).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de fevereiro de 1995,
3500 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3550 da fundação do
Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 03 de fevereiro de
1995.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO